

Lei nº 64

se o Sr. concede auxílio financeiro para construção e instalação até 1950, de um ginásio nesta cidade.

O Foro do Município de Ilhéus, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o auxílio de cem mil cruzeiros, pagáveis em quatro anos, a partir de 1950, para a construção e instalação de um ginásio nesta cidade.

Art. 2.º - É condição essencial para o direito ao auxílio a que se refere o artigo 1.º, que o prédio a ser construído preencha as condições de higiene e conforto, bem como seja de tamanho a comportar, satisfatoriamente, internato e externato, e que seja construído e instalado até mil novecentos e cinquenta.

Art. 3.º - Os orçamentos consignarão dotação para atender a despesa a que se refere o artigo 1.º.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, para a construção do ginásio e suas dependências, o aforamento do terreno a que se fizer necessário, sem onus para o interessado.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presen.

1
• Te lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lira, 18 de Junho de 1949

a) Sr. Clóvis Tibúrcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Geraldo Menezes
Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria
da Prefeitura aos 18 dias do mês de
Junho de 1949.